



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 34 , DE 22 DE Fevereiro DE 2019.

Institui Comitê Gestor Judiciário de
Cooperação Jurídica Internacional em
matéria civil e penal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso
de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 45/2004 instituiu o
princípio da duração razoável do processo e conferiu ao Conselho Nacional de Justiça a
função de planejamento estratégico do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça pode regulamentar
a atuação administrativa do Judiciário, nos termos do art. 103-B, § 4º, I, da Constituição
da República;

CONSIDERANDO a missão institucional do Conselho Nacional de Justiça
de coordenar, planejar e supervisionar a administração da Justiça, promovendo o
alinhamento nacional quanto às questões envolvendo a cooperação jurídica internacional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Comitê
Gestor Judiciário das demandas atinentes a questões envolvendo cooperação jurídica
internacional em matéria civil e penal.

Art. 2º São atribuições do Comitê:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

I – fazer diagnóstico relativo aos principais problemas enfrentados pelos tribunais sobre a cooperação jurídica internacional;

II – realizar estudos sobre políticas públicas no âmbito do Poder Judiciário relacionadas à cooperação jurídica internacional em matéria civil e penal;

III – opinar tecnicamente em processos relacionados ao estabelecimento de atos de cooperação técnica internacional em matéria civil e penal;

IV – apresentar propostas de edição de Resolução e outros atos normativos ao Plenário do CNJ;

V – atuar junto aos órgãos públicos no cumprimento dos normativos de cooperação técnica e jurídica internacional.

Art. 3º Integram o Comitê:

I – Henrique Ávila, Conselheiro do CNJ, que o presidirá;

II – Carlos Vieira von Adamek, Secretário-Geral do CNJ;

III – Richard Pae Kim, Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica;

IV – Carl Olav Smith, Juiz Auxiliar da Presidência;

V – Marcus Lívio Gomes, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

VI – Juliana Amorim Zacariotto, Chefe de Gabinete da Presidência do CNJ.

Parágrafo único. O apoio logístico e a execução das deliberações do Comitê ficarão a cargo da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica.

Art. 4º O Comitê poderá contar com auxílio de outras autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação em área correlata.

Art. 5º Este Comitê encerrará suas atividades com apresentação de relatório e propostas no prazo de doze meses, prorrogável por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**